

PARECER 1840/2002 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 528/02

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, instituir o "Dia da Revolução Francesa", efeméride a ser comemorada em âmbito municipal no dia 14 de julho de cada ano, dia da Queda da Bastilha, em Paris, no ano de 1789.

De acordo com a justificativa, objetiva-se "resgatar o valor histórico, social e humanista da Revolução Francesa para a sociedade brasileira".

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade, mas apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa (fls. 4/5). No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se de uma comemoração que certamente estreitará os laços de amizade que unem os povos brasileiro e francês, de modo que uma data de tanta importância para a humanidade, seja também lembrada em nossa cidade, de tal forma que os ideais daquela revolução - igualdade, legalidade e fraternidade - sejam por todos aprendidos e postos em prática.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05/12/02.

Gilberto Natalini - Presidente

Havanir Nimtz - Relatora

Beto Custódio

Celso Cardoso

Raul Cortez

Rubens Calvo